L E I Nº 872

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à Empresa que vier se instalar no Município com o ramo de fábrica de Esquadrias de alumínio e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Senhor HILARIO POMPERMAYER, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais e de ordem financeira e/ou bens permanentes e de serviços, à Empresa que vier se instalar / no Município de Anchieta, com Indústria de Fabricação de Esqua / drias Metálicas de Alimínio, vidraçaria e congêneres.

Art. 2º - Para a instalação da Empresa Referida no Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Exxutivo Municipal autorizado a executar os serviços de terraplanagem necessárias à instalação dos galpões da Empresa.

Art. 3º - Fica, ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, dentro do Perímetro Urbano da cidade de Anchieta, até hum mil metros quadrados, para a implantação das obras de edificação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 30 de junho de 1992.

HILARIO POMPERMAYER-Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretário